



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, através da Comissão de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 682A/2019, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA**, fundamentada na Lei Federal nº. 13.303, 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, e demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2. **DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

2.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá **às 10h00 (dez) horas do dia 04 de Dezembro de 2019**, na sede Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

3. **DO OBJETO**

3.1. A presente licitação tem como Objeto Contratação de empresa de engenharia para Gerenciamento dos Programas de Investimento da COSANPA/PA, incluindo supervisão e apoio à fiscalização de obras de sistema de abastecimento de água e de sistema de esgotamento sanitário do Estado do Pará, e Controle de Perdas de Água nas Unidades de Negócio Norte e Sul de Belém- Locação de Ativos, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no **Termo de Referência nº 008/2019-DET-USOS (Anexo I)** e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

4. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações, contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

5. **DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

5.1. A presente licitação far-se-á pelo **MODO DE DISPUTA FECHADO** com **critério de julgamento melhor combinação de técnica e preço**, na forma de Execução Indireta, em regime de Empreitada por preço unitário.

6. **DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA: FONTES DE RECURSOS/PROG. DE TRABALHO – Funcional Programática: 16.61102.8100-70000.6210-61 - Saneamento Básico Urbano - Programa SANEAMENTO É VIDA, Natureza das Despesas: 45.90.65- Fonte 0101 (GEP).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

6.2. **O orçamento previamente estimado para contratação será sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa isolada que demonstre condições técnicas para a realização de obras e dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

7.1.1. **É vedada** a participação direta ou indireta, isoladamente na licitação às pessoas jurídicas:

7.1.1.1. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;

7.1.1.2. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

7.1.1.3. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico, ou sub-controlador, e ocupante em cargo em comissão seja empregado ou dirigente da COSANPA;

7.1.1.4. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA;

7.1.1.5. Sociedade ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública;

7.1.1.6. Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

7.1.1.7. Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;

7.1.1.8. De cooperativas, fundações e associações na Licitação.

7.1.1.9. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COSANPA.

7.1.1.10. Empresa, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSANPA há menos de 6 (seis) meses.

7.1.1.11. Empresas consorciadas sob nenhuma forma;

**8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das empresas licitantes, contendo Proposta Técnica, Propostas de Preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

8.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (**excetuando-se a cópia via fax**), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, **ou** funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

8.3. É **recomendável** que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 16h00min, na Sala de Licitações da COSANPA; e

8.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos da lei e demais regulamentos.

8.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA ([www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)), ou ainda junto à Comissão de Licitação, no horário de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 16h00min no endereço do preâmbulo do edital.

**9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;

9.2. O credenciamento far-se-á por **meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida**, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em **sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, **deverá apresentar** cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.3. O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

9.3.1. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

9.3.2. **Quando, procurador**, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

9.4. Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 9.1 e 9.2, deverão ser apresentados com **cópia autenticada, em cartório**, as quais serão juntadas ao processo;

9.5. O não comparecimento de quaisquer LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

9.6. A não apresentação do credenciamento **não implica na inabilitação** do (a) licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1, nº 2 e nº 3 (Proposta Técnica, Proposta Financeira e Documentações).

**10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, PROPOSTA TECNICA E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

10.1. Os **documentos de habilitação deverão** ser apresentados, em **02 (duas) vias de igual teor** sendo **uma em meio físico** e outra **em meio magnético, através de CD ou DVD**, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. A **Proposta Técnica** deverá ser apresentada em **02 (duas) vias de igual teor** sendo **uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD ou DVD**, e a **Proposta Financeira** deverá ser apresentada em **02 (duas) vias de igual teor**, sendo **uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD ou DVD em EXCEL**, com páginas numeradas em ordem crescente e assinadas pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;

10.2. O (a) licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

10.3. O (a) licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, **três envelopes lacrados**, contendo os seguintes dizeres:

10.3.1. Indicação da razão social e endereço completo, com **telefone e e-mail** atuais;

10.3.2. Nome do órgão responsável pela licitação;

10.3.3. Número do MODO DE DISPUTA FECHADO;

10.3.4. **Envelope nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA**

10.3.5. **Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA**

10.3.6. **Envelope nº 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

10.3.7. Dia e horário da realização do certame licitatório.

10.4. A documentação (Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;

10.5. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1, nº 2 e nº 3) será recebida ou aceita quaisquer modificações;

10.6. As propostas e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

10.7. Após ter o (a) Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, **nenhum outro documento será recebido**, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

10.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2 e nº 3, serão lavradas, atas circunstanciadas, que mencionarão o comparecimento de todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. Aos proponentes ausentes, lhes serão comunicados o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;

10.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

**11. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA**

**11.1. Conteúdo das propostas técnicas:**

11.1.1. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas sem emendas, omissões, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sem espaços em branco, editadas em computador em 02 (duas) vias, sendo uma em meio físico e a outra em meio magnético, através de CD ou DVD.

As propostas devem ser redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo representante legal da empresa, com numeração sequenciada.

As 02 (duas) vias devem ser apresentadas em um único envelope fechado e colado, endereçado à Comissão de Licitação, mencionando o número da licitação e contendo:

**11.1.2. Conhecimento do Problema (40 pontos)**

Neste quesito deverá ser apresentado, de forma clara e objetiva, o conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, no que se refere às características das intervenções em sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da área de abrangência da proposta e suas particularidades, exigindo do Licitante a análise prévia das informações existentes, conforme listagem disponibilizada no **Termo de Referência nº 008/2019-DET-USOS – COSANPA** (Anexo I), dividido em 3 subitens:

I) Conhecimento dos estudos e projetos existentes e principais problemas a serem enfrentados na elaboração dos projetos e futura execução das obras, com propostas de solução (0 a 12 pontos);

II) Conhecimento dos Programas de Investimentos da COSANPA e avaliação preliminar da situação dos sistemas existentes que serão objeto das intervenções através do Programa, com foco nas peculiaridades das áreas de intervenção onde ocorrerão os investimentos, seus componentes principais, limitações, abrangência e impacto ao meio ambiente (0 a 14 pontos);

III) Informações e aspectos relevantes sobre os serviços de supervisão e apoio à fiscalização, demonstrando conhecimento das obras a serem implantadas ou em implantação, bem como possíveis dificuldades para sua execução (0 a 14 pontos).



EDITAL

TABELA 1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Itens	Aspectos e informações técnicas a serem analisadas	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E
I	Conhecimento dos estudos e projetos existentes e principais problemas a serem enfrentados na elaboração dos projetos e futura execução das obras, com propostas de solução.	0	3,0	6,0	9,0	12,0
II	Conhecimento dos Programas de Investimentos da COSANPA e avaliação preliminar da situação dos sistemas existentes que serão objeto das intervenções através do Programa, com foco nas peculiaridades das áreas de intervenção onde ocorrerão os investimentos, seus componentes principais, limitações, abrangência e impacto ao meio ambiente.	0	3,5	7,0	10,5	14,0
III	Informações e aspectos relevantes sobre os serviços de supervisão e apoio à fiscalização, demonstrando conhecimento das obras a serem implantadas ou em implantação, bem como possíveis dificuldades para sua execução.	0	3,5	7,0	10,5	14,0
<b>Total Máximo de Pontos</b>		<b>40 Pontos</b>				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade; C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente.

11.1.3. **Plano de Trabalho e Metodologia (30 pontos)**

Neste quesito, a Licitante deverá apresentar a descrição da estratégia para a execução dos serviços objeto da presente licitação e suas interdependências, bem como identificação das atividades a serem desenvolvidas, associadas à metodologia detalhada para a execução das mesmas, indicando os produtos a serem entregues e, finalmente, o cronograma físico dos serviços, compatível com o prazo previsto no Edital. Serão consideradas as pontuações para os seguintes aspectos:

- I) Compatibilidade do fluxograma com os serviços necessários à concepção do objeto contratual (0 a 6 pontos);
- II) Descrição metodológica das atividades em consonância com o Fluxograma de Atividades e compatível com os trabalhos a executar (0 a 10 pontos);
- III) Apresentação de cronograma físico para a execução dos trabalhos, compatível com o planejado na Especificação Técnica, bem como apresentação e descrição do Sistema de Gerenciamento Integrado - SGI a ser implantado para o planejamento e controle dos serviços previstos (0 a 10 pontos).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

IV) Descrição das instalações e demais recursos de equipamentos que a Licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de informática – hardware e software – que serão utilizados (0 a 4 pontos).

TABELA 2. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

Itens	Aspectos e Informações a serem avaliadas	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E
I	Compatibilidade do fluxograma com os serviços necessários à concepção do objeto contratual	0	1,5	3,0	4,5	6,0
II	Descrição metodológica das atividades em consonância com o Fluxograma de Atividades e compatível com os trabalhos a executar	0	2,5	5,0	7,5	10,0
III	Apresentação de cronograma físico para a execução dos trabalhos, compatível com o planejado na Especificação Técnica, bem como apresentação e descrição do Sistema de Gerenciamento Integrado - SGI a ser implantado para o planejamento e controle dos serviços previstos	0	2,5	5,0	7,5	10,0
IV	Descrição das instalações e demais recursos de equipamentos que a Licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de informática – hardware e software – que serão utilizados	0	1,0	2,0	3,0	4,0
<b>Total Máximo de Pontos</b>		<b>30 Pontos</b>				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade; C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente.

**A seguir estão especificados os parâmetros para a análise e pontuação dos itens 1 e 2:**

**A – Não Apresentou:** Nesta qualificação, serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas nos itens I, II, III, IV, ou as apresentou em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 008/2019-DET-USOS – COSANPA (Anexo I).

**B – Baixa Aceitabilidade:** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 008/2019-DET-USOS – COSANPA (Anexo I) para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições não



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

C – **Regular:** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 008/2019-DET-USOS – COSANPA (Anexo I) para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços objeto desta licitação; em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

D – **Adequada Parcialmente:** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 008/2019-DET-USOS – COSANPA (Anexo I) para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia de atuação, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

E – **Adequada Plenamente:** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 008/2019-DET-USOS – COSANPA (Anexo I) para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, mesmo que não explícitas no Edital, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos para a execução dos serviços objeto desta Licitação, com proposições que assegurem estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais.

**11.1.4. Experiência da Empresa e da Equipe Técnica e Estrutura Organizacional (30 pontos)**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

## EDITAL

TABELA 3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E DA EQUIPE TÉCNICA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Itens	Aspectos e Informações a serem avaliadas	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E
I	Qualificação técnica da licitante – experiência da empresa em serviços similares: incluindo, no mínimo, experiência na elaboração de projetos básicos ou executivos de sistemas públicos de saneamento (abastecimento de água ou esgotamento sanitário), experiência em gerenciamento ou apoio técnico a planos ou programas de infraestrutura e experiência em supervisão ou fiscalização de obras de saneamento (abastecimento de água ou esgotamento sanitário)	0	2,5	5,0	7,5	10,0
II	Qualificação técnica da licitante – sistema de gestão:					
	– ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade	0	-	-	-	1,0
	– ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental	0	-	-	-	0,5
	– OHSAS 18001 – Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional	0	-	-	-	0,5
III	Qualificação técnica da equipe: experiência de profissionais (Coordenador Geral, Coordenador de Obras e Planejamento) em serviços similares.	0	3,0	6,0	9,0	12,0
IV	Estrutura organizacional: arquitetura e desenho organizacional da empresa, com plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia, bem como o organograma da equipe, atribuições e cronograma de utilização técnico-Administrativa.	0	1,5	3,0	4,5	6,0
<b>Total Máximo de Pontos</b>		<b>30 Pontos</b>				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade; C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente.

**A qualificação técnica da licitante** será avaliada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da proponente, considerando a experiência da empresa na prestação de serviços de elaboração de porte e complexidade compatíveis às dos serviços que se pretende executar; e mediante apresentação de certificados de sistemas de gestão em nome da proponente, emitidos por entidades certificadoras acreditadas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

A **qualificação técnica da equipe** será avaliação mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT e respectivos atestados de capacidade técnica em nome dos profissionais, considerando a experiência dos profissionais na prestação de serviços de elaboração de porte e complexidade compatíveis às dos serviços que se pretende executar, sendo:

- **Coordenador Geral:** experiência em projetos de sistemas públicos de saneamento (abastecimento de água ou esgotamento sanitário), em gerenciamento ou apoio técnico a planos ou programas de infraestrutura e em supervisão ou fiscalização de obras de saneamento (abastecimento de água ou esgotamento sanitário);
- **Coordenador de Obras e Planejamento:** experiência em gerenciamento ou apoio técnico a programas ou obras de infraestrutura;

Deverá ser apresentada, ainda, a **declaração formal de cada elemento da equipe técnica** de nível superior, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto da presente licitação, bem como o vínculo obrigacional com a respectiva empresa, que poderá ser por contrato de prestação de serviço ou CTPS. Afim de evitar que um mesmo técnico participe por mais de uma empresa.

Apresentar, também, a **comprovação de regularidade** dos componentes da equipe técnica no Conselho de Classe correspondente.

A Licitante deverá apresentar **declaração afirmando que não haverá substituições na equipe técnica**, salvo por solicitação do COSANPA ou em casos de força maior, devendo, neste caso, submeter à prévia aprovação da COSANPA, apresentando o currículo profissional do substituto que pretenda incluir a equipe.

É vedada a apresentação de um mesmo profissional por mais de uma Licitante, fato este que desqualificará todas as Licitantes envolvidas.

Em relação à Qualificação Técnica da Licitante, o Item I terá valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; o Item II terá valores de 0 (zero) a 0,5 (zero vírgula cinco) pontos e de 0 (zero) a 1 (um) ponto), todos obedecendo a distribuição de pontos nos itens de "A" a "E" da Tabela 3, sendo que:

- Serão aceitos no máximo 04 (quatro) atestados distintos para a pontuação no Item I;
- Serão aceitos no máximo 03 (três) certificados distintos para a pontuação no Item II.

**A seguir estão especificados os parâmetros para a análise e pontuação dos itens:**

**Item I – Experiência da Empresa (atestados):**

A – **Não Apresentou:** Quando a licitante não apresentar nenhum documento que comprove a experiência da empresa na execução de serviços do objeto licitado sua pontuação será A, sendo igual a 0 (zero) pontos.

B – **Baixa Aceitabilidade:** Quando a licitante apresentar 01 (um) atestado que comprove a experiência da empresa quanto ao objeto licitado sua pontuação será B, sendo igual a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

C – **Regular:** Quando a licitante apresentar 02 (dois) atestados que comprovem a experiência da empresa quanto ao objeto licitado sua pontuação será C, sendo igual a 5 (cinco) pontos.

D – **Adequada Parcialmente:** Quando a licitante apresentar 03 (três) atestados que comprovem a experiência da empresa quanto ao objeto licitado sua pontuação será D, sendo igual a 7,5 (sete vírgula cinco) pontos.

E – **Adequada Plenamente:** Quando a licitante apresentar 04 (quatro) atestados que comprovem a experiência da empresa quanto ao objeto licitado sua pontuação será E, sendo igual a 10 (dez) pontos.

**Item II – Experiência da Empresa (certificados):**

A – **Não Apresentou:** Quando a licitante não apresentar nenhum documento, sua pontuação será A, sendo igual a 0 (zero) pontos.

E – **Adequada Plenamente:** Quando a licitante apresentar 03 (três) certificados válidos e distintos, sua pontuação total no item será E, sendo igual a 2 (dois) pontos.

Em relação à Qualificação Técnica da Equipe, o Item III terá valores de 0 (zero) a 12 (doze) pontos, obedecendo a atribuição de pontos dispostos nos itens de “A” a “E” da Tabela 3, sendo que serão aceitos no máximo 04 (quatro) atestados distintos para a pontuação individual dos profissionais da Equipe Técnica.

**A seguir estão especificados os parâmetros para a análise e pontuação:**

**Item III – Experiência da Equipe Técnica:**

A – **Não Apresentou:** Quando a licitante não apresentar nenhum documento que comprove a experiência da equipe técnica na execução de serviços do objeto licitado sua pontuação será A, sendo igual a 0 (zero) pontos.

B – **Baixa Aceitabilidade:** Quando a licitante apresentar 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência de cada um dos profissionais da equipe técnica quanto ao objeto licitado sua pontuação será B, sendo igual a 3,0 (três) pontos.

C – **Regular:** Quando a licitante apresentar 02 (duas) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprovem a experiência de cada um dos profissionais da equipe técnica quanto ao objeto licitado sua pontuação será C, sendo igual a 6 (seis) pontos.

D – **Adequada Parcialmente:** Quando a licitante apresentar 03 (três) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprovem a experiência de cada um dos profissionais da equipe técnica quanto ao objeto licitado sua pontuação será D, sendo igual a 9 (nove) pontos.

E – **Adequada Plenamente:** Quando a licitante apresentar 04 (quatro) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprovem a experiência de cada um dos profissionais da equipe técnica quanto ao objeto licitado sua pontuação será E, sendo igual a 12 (doze) pontos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

**Item IV – Estrutura Organizacional:**

Em relação à Estrutura Organizacional, o **Item IV** da Tabela 3 terá valores de 0 (zero) a 6 (seis) pontos. A seguir estão especificados os parâmetros para a análise e pontuação do **Item IV**:

A – **Não Apresentou**: Quando a licitante não apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa sua pontuação será igual a 0 (zero) pontos.

B – **Baixa Aceitabilidade**: Quando a licitante apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa, mas que não apresente 02 (duas) das informações mínimas requeridas (1 - plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia; 2 - organograma da equipe; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa), sua pontuação será igual a 1,5 (um vírgula cinco) pontos.

C – **Regular**: Quando a licitante apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa, mas que não apresente 01 (uma) das informações mínimas requeridas (1 - plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia; 2 - organograma da equipe; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa), sua pontuação será igual a 3 (três) pontos.

D – **Adequada Parcialmente**: Quando a licitante apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa contendo todas as informações mínimas requeridas (1 - plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa), sua pontuação será igual a 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos.

E – **Adequada Plenamente**: Quando a licitante apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa contendo, além de todas as informações mínimas requeridas (1 - plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia; 2 - organograma da equipe; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa), outras informações pertinentes e compatíveis relativas à estrutura organizacional a ser adotada para a execução do objeto contratual, sua pontuação será igual a 6 (seis) pontos.

Será considerado como não apresentado qualquer um dos itens relativos às informações mínimas requeridas (1 - plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia; 2 - organograma da equipe; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa) e outras informações pertinentes e compatíveis quando estas não estiverem em conformidade a Metodologia e Plano de Trabalho e com o Termo de Referência nº 008/2019-DET-USOS – COSANPA (Anexo I).

Na avaliação global das propostas devem ser obedecidas, sob pena de desclassificação, as notas mínimas constantes na tabela abaixo:

**QUADRO RESUMO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA:**

Componente	Nota máxima	Nota mínima
Conhecimento do Problema	40	20
Metodologia e Plano de Trabalho	30	15



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

Componente	Nota máxima	Nota mínima
Experiência da Empresa, Experiência da Equipe Técnica e Estrutura Organizacional	30	15
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>50</b>

Serão desclassificadas, ainda, as propostas que receberem nota 0 (zero) em qualquer um dos seus subitens.

A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer Licitante, esclarecimentos adicionais a documentos incluídos na Proposta Técnica, a serem fornecidos no prazo máximo improrrogável de **7 (sete) dias**, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

**11.2. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

11.2.1. Apresentação de Atestado de Visita Técnica expedido pela COSANPA, comprovando a visita técnica "in loco", através do **Responsável Técnico** da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, que deverá ser previamente agendada pelo telefone (91) 3202-8445, com antecedência mínima de 72 horas (setenta e duas horas), e será realizada até o dia **02/12/2019**. A visita será monitorada por técnico designado pela COSANPA que acompanhará a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes.

11.2.2. É obrigatória a visita do responsável técnico da licitante ao local dos serviços objeto desta licitação, para tomar ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, considerando também o estágio das obras de maior relevância técnica e financeira, para que não haja descontinuidade na avaliação, medição e pagamento dos serviços realizados com base nos projetos executivos aprovados e andamento das obras relacionadas acima.

11.2.3. As licitantes que não apresentarem o atestado de visita técnica conforme previsto no subitem 11.4.1, serão consideradas inabilitadas no prosseguimento do certame.

11.3.4. **Os locais onde serão feitas as visitas técnicas são:**

- a) Belém – ETA (Estação de Tratamento de Água) Bolonha;**
- b) Santarém – Sistema de Abastecimento de Água;**
- c) Breves - Sistema de Abastecimento de Água.**

**12. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA**

12.1. As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, **em 02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD ou DVD PDF e EXCEL**, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

12.1.1. **Todas as licitantes deverão apresentar:**

12.1.1.1. As composições de custos unitários do orçamento;

12.1.1.2. Prazo para execução de obras e dos serviços;

12.1.1.3. Preço global para execução de e dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

12.1.1.4. Validade da proposta, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;

12.2. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na tabela SINAPI 09/2018 e Cotações de Preço, conforme disposição na Lei de diretrizes Orçamentárias da União;

12.3. Na proposta **deverá constar declaração expressa** de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

12.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;

12.5. A licitante deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de **BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas, não superior a **26,36%** (vinte seis vírgula trinta e seis por cento) para mão de obra, serviços e insumos e/ou não superior a **24,14%** (vinte e quatro vírgula quatorze por cento) para fornecimento de materiais e equipamentos.

12.5.1. **A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-Financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos unitários;**

12.6. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e

12.7. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, **serão corrigidos** mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

12.8. **Declaração** de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente (modelo próprio).

12.9. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);

13. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

13.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá a Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, adotando-se como critério de julgamento melhor combinação de técnica e preço, na forma de Execução Indireta, em



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

regime de Empreitada por preço unitário.

**13.2. A COSANPA rejeitará as propostas que:**

- 13.2.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e
- 13.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

13.3. A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

13.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, serão corrigidas pela Comissão de Licitação, que tomará como corretos os preços unitários.

13.5. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.6. Até a assinatura do contrato, a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos.

**13.7. Serão desclassificadas as propostas que:**

- 13.7.1. Contenha vícios insanáveis;
- 13.7.2. Se encontre acima do orçamento estimado para a contratação;
- 13.7.3. Descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 13.7.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela COSANPA;
- 13.7.5. Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.
- 13.7.6. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes:

**a)** Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**b)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COSANPA; ou

**c)** Valor orçado pela COSANPA.

**13.8. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

13.8.1. Após todas as correções, a Comissão procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço, que será:

$$NPP = \frac{100 \times A}{P}$$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço da Licitante

P = Valor do Preço proposto pela Licitante, e:

$$A = \frac{Vo + M}{2}$$

Onde:

Vo = Valor orçado pela COSANPA/PA

M = Média Aritmética das propostas válidas apresentadas pelas licitantes

**OBS.:** Para fins de pontuação, o maior quociente "NPP" terá seu valor atribuído a 100 (cem) e os demais terão seu valor calculado pela proporcionalidade ao valor máximo, conforme exemplo abaixo.

Exemplo:

**NPP1** = 1,08 (nota encontrada no primeiro cálculo)

**NPP2** = 1,15 (nota encontrada no primeiro cálculo)

**NPP3** = 1,10 (nota encontrada no primeiro cálculo)

Nota atribuída ao maior quociente NPP2 = 100

Nota NPP1 calculada proporcionalmente a NPP2

$$\text{NPP1} = \frac{1,08}{1,15} \times 100 = 93,91$$

Nota NPP3 calculada proporcionalmente a NPP2

$$\text{NPP3} = \frac{1,10}{1,15} \times 100 = 95,65$$

**13.9. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS**

O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = (7 \times NPT + 3 \times NPP) / 10$$

Onde:

NF = Nota Final





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

13.9.1. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final e que tiver atendido a todas as condições do presente Edital de Licitação.

**14. DO PRAZO**

14.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

14.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;

14.3. O prazo total para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do prazo final contratual.

14.4. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

**15. DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1. Comprovação da Qualificação Jurídica:**

15.1.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

15.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor com todas as suas alterações**, ou **contrato consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, podendo estes ser substituídos por **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de empresa por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

15.1.4. **Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;**

**15.1.5. Declarações:**

15.1.5.1. **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000;

15.1.5.2. **Declaração**, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador,



## EDITAL

em conformidade com a lei;

15.1.5.3. **Declaração** expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de **parentesco até o terceiro grau** com servidores da COSANPA;

15.1.5.4. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei;

15.1.5.5. **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.1.5.6. **Declaração** de elaboração independente de proposta;

15.1.5.7. **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, em como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

15.2. **Comprovação da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121 de 28/07/2018:**

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

15.2.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

15.2.3.1. Nacional;

15.2.3.2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e

15.2.3.3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

15.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3. **Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

15.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**

15.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.

15.3.3. Entende-se por "na forma da lei":

15.3.3.1. Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

15.3.3.2. Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

15.3.3.3. Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de Abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

15.3.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

15.3.3.5. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

15.3.3.6. O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);

15.3.3.7. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

15.3.4. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco) e o índice de Endividamento Geral igual ou inferior que 0,6 (zero vírgula seis), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

15.3.4.1. **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

15.3.4.2. **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco),** obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

15.3.4.3. **Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,6 (zero vírgula seis),** obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 0,6$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

IEG – Índice de Endividamento Geral

AT – Ativo total.

15.3.5 Comprovação de possuir capital mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação poderá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial; e poderá ser atualizado até a data de apresentação das propostas, por índice estabelecido na legislação vigente.

**15.3.6 Garantia da proposta:**

15.3.6.1 A Licitante deverá prestar garantia de proposta correspondente a 1%(um por cento) do valor estimado de sua proposta financeira.

15.3.6.2 A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro–garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

dinheiro a ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta corrente: 2100-2;

15.3.6.3 Um comprovante da garantia deverá ser incluído no **envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**, no qual será devidamente analisado pela CPL.

15.3.6.4 A referida caução será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.

15.3.6.5 **O prazo de validade da garantia da proposta**, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura. Devendo ser realizadas as necessárias prorrogações ou revalidações necessárias da garantia para atendimento ao edital, sob pena de inabilitação do licitante.

15.4. **Comprovação da Qualificação Técnica:**

15.4.1. Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região do licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho.

15.5. **A qualificação técnica da Licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:**

**a) Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **por meio da apresentação de atestado(s)** de capacidade técnico operacional da região onde os serviços foram executados, que comprovem que a licitante tenha executado, para órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são previstas abaixo:

- **Gerenciamento ou apoio técnico a planos ou programas de infraestrutura;**
- **Supervisão ou fiscalização de obras de saneamento (abastecimento de água ou esgotamento sanitário);**
- **Elaboração de projetos básicos ou executivos de sistemas públicos de saneamento (abastecimento de água ou esgotamento sanitário).**

**b) Capacidade Técnico-Profissional** constante de Atestado(s) devidamente registrados no **CREA e respectivas CAT'S**, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto licitado pelo Técnico Profissional indicado como responsável pela execução dos serviços, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o contratado, que



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

poderá fazer parte do quadro permanente da empresa ou ser contratado especificamente para a execução do objeto licitado.

**b.1) O Responsável Técnico** deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (**comprovar vínculo obrigacional**) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso de a licitante indicar **dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um** deverá atender esta exigência.

15.5.1. **Declaração** do Licitante de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao **CREA/PA**, na forma da Lei 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da **COSANPA**. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços. (Modelo em anexo);

15.5.2. É **vedada** a apresentação de atestado de um mesmo engenheiro por mais de uma LICITANTE, fato este que **desqualificará todas as LICITANTES envolvidas**.

15.5.3. **Declaração** formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de complexidade dos serviços a serem contratados (modelo próprio);

15.5.4. **Declaração**, em formulário único, do (s) responsáveis (is) técnico (s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naqueles serviços (modelo próprio).

15.6. As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

15.6.1. **Da habilitação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, "caput", e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:**

15.6.1.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6.1.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

revogar a licitação.

15.7. Será analisada somente a documentação da Proponente melhor classificada com base nos requisitos do subitem 13.9.

15.8. Verificado o atendimento das exigências do Edital, a Proponente melhor classificada será declarada vencedora, mediante publicação do resultado final.

15.8.1. Inabilitada a proponente melhor classificada, serão analisados os documentos habilitatórios das proponentes com as propostas classificadas sequencialmente.

**16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará (GEP) após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta bancária mantida pela CONTRATADA, a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

16.2. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com as razões da devolução para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato reiniciada a partir da reapresentação.

16.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos Boletins de Medição e Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

16.4. O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo Gestor da Unidade de Negócio ou de serviço correspondente.

16.5. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior à prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como das demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

16.6. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

16.7. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

16.9. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

16.10. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela CONTRATANTE.

16.11. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

16.12. As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, em conjunto com a Fiscalização da COSANPA, as quais corresponderão a cada etapa de serviço concluída de acordo com a planilha orçamentária.

16.13. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

16.14. Da liberação dos recursos financeiros correspondentes à última medição (verificação e validação dos serviços prestados), ficarão retidos 5% (cinco por cento) do valor da mesma, condicionada a sua liberação após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, referente ao contrato;
- b) Certificado de Regularidade com o FGTS, referente ao contrato;
- c) Termo de Recebimento Definitivo do serviço, expedido pela COSANPA.

**17. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI- FGV, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme fórmula abaixo:

$$R = P_i \times \frac{(I_i - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do Reajustamento;

P<sub>i</sub> = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

I<sub>i</sub> = Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG no 13º mês, contado da data da assinatura do contrato;

I<sub>0</sub> = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG, referente ao mês da apresentação da proposta.

**18. DOS ESCLARECIMENTOS**

18.1. As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, com





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8534/8539 ou pelo e-mail [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br);

18.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, **sendo publicada** a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.

**19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

19.1. Caberá a impugnação do Edital, nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento Interno da COSANPA.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.3. A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.

19.4. Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece a Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento Interno de Licitações e contratos – RILC da COSANPA, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**20. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

20.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

**21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. A empresa vencedora desta licitação **antes da assinatura** do contrato se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a **10% (dez por cento)** da contratação, conforme previsto no art. 136 do RILC – COSANPA, em qualquer das seguintes formas:

a) Caução em dinheiro;

b) Fiança bancária;

c)

-garantia.

21.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

21.1.1. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do **“Termo de Recebimento Definitivo do Objeto contratado”**.

21.1.2. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

**22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

22.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens à Diretoria de Expansão e Tecnologia da COSANPA, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**23. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA serão voltados para o gerenciamento de contratos dos Programas de Investimento da COSANPA, de tal forma que serão realizadas atividades de supervisão e fiscalização de obras, análise de projetos básicos e executivos existentes e/ou em desenvolvimento pelas empreiteiras e projetistas contratadas, análise de planilhas orçamentárias, elaboração e aprovação de replanejamento de obras, elaboração de relatórios e pareceres técnicos, elaboração de estudos e projetos complementares relativos a sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme solicitações da CONTRATANTE, com a elaboração de relatórios mensais gerenciais de acompanhamento dos empreendimentos.

23.2. O suporte da CONTRATADA se dará com os recursos alocados e dimensionados conforme o volume de serviços do período, devendo ser prevista também a troca ou a adição de pessoal qualificado quando solicitado pela COSANPA, sempre que necessário para atender aos pedidos de trabalhos, serviços e treinamentos da Diretoria de Expansão e Tecnologia – DET, apontados por homem-hora aplicado em cada profissional solicitado e aprovado nos trabalhos previstos pela COSANPA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

23.3. A instalação das equipes poderá ser efetuada em áreas internas da COSANPA (de acordo com a conveniência da administração) e que serão definidas pela Diretoria de Expansão e Tecnologia – DET, em condições boas e acabadas para escritórios e instalação das coordenações propostas neste Termo de Referência. Esta cessão de área se dará a título de empréstimo, sem custos adicionais à CONTRATADA.

23.4. Todas as demais instalações complementares de telefonia, informática e divisórias móveis serão providenciadas e ficarão por conta da CONTRATADA.

23.5. A supervisão e fiscalização das obras será efetuado a partir dos canteiros de obras das empreiteiras, em áreas a serem negociadas pela gerenciadora com as mesmas. Poderá, ainda, a CONTRATADA, com aprovação prévia da COSANPA, locar imóvel para atender as obras de toda uma região, próxima às obras em execução.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.

24.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**25. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

25.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

25.2. A **CONTRATANTE** poderá, cumulativamente, aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;
- d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

25.3. No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

25.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

25.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

25.6. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

25.7. A sanção prevista na alínea "a", do item 25.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas previstas nas alíneas "b", "c" e "d", devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**26. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

26.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão:

I – de forma unilateral;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a COSANPA e para o contratado;

III – Por determinação judicial.

Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a COSANPA a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à COSANPA;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da COSANPA decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA**

**EDITAL**

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

**27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

27.2. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

27.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

27.2.2. Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;

27.2.3. Anexo III – Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;

27.2.4. Anexo IV – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

27.2.5. Anexo V – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;

27.2.6. Anexo VI – Declaração de anotação de responsabilidade técnica - ART;

27.2.7. Anexo VII – Matriz de Risco;

27.2.8. Anexo VIII – Declaração de elaboração independente de proposta;

27.2.9. Anexo IX – Minuta do contrato.

Belém-PA, 26 de Setembro de 2019.

Nicolas Augustus Andre Nazareth  
Presidente da Comissão de Licitação



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA DET/USOS- Nº08 /2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia para, Gerenciamento dos Programas de Investimento da COSANPA/PA, incluindo supervisão e apoio à fiscalização de obras de sistema de abastecimento de água e de sistema de esgotamento sanitário do Estado do Pará, e Controle de Perdas de Água nas Unidades de Negócio Norte e Sul de Belém- Locação de Ativos.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente Especificação Técnica tem por objetivo estabelecer as diretrizes para contratação de empresa de engenharia para Gerenciamento dos Programas de Investimento da COSANPA, incluindo supervisão e apoio à fiscalização de obras e serviço elaboração de estudos e projetos de sistemas de abastecimento de água e de sistemas de esgotamento sanitário no Estado do Pará, por meio da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA.

A Contratada deverá desenvolver suas atividades dentro do seguinte contexto, detalhado a seguir:

- a) Gerenciamento, planejamento e controle dos Programas de Investimento, incluindo:
- i. Apoio ao acompanhamento dos contratos, convênios, termos de parceria, e demais instrumentos necessários à implementação dos empreendimentos dos Programas, sob os aspectos físicos e econômico-financeiros, fornecendo informações quanto ao cumprimento de cronogramas, identificação de pendências, necessidade de emissão/renovação de ordens de serviço, além dos aspectos jurídicos, legais e institucionais e as análises de pleitos de contratados;
  - ii. Apoio técnico na preparação e desenvolvimento dos processos de licitações e contratações dos empreendimentos necessários ao atendimento dos objetivos preconizados nos Programas, bem como na análise técnica das propostas de projetos, fornecimentos, orçamentos e elaboração de termos de referência.
- b) Supervisão e fiscalização de obras e serviços:
- i. Apoio técnico para estabelecimento de procedimentos, diretrizes e normas técnicas visando a padronização dos serviços de supervisão e fiscalização de obras, inclusive o sistema de controle de qualidade;
  - ii. Acompanhamento técnico dos serviços realizados pelas construtoras, inclusive mobilização de apoio técnico especializado, quando necessário;
  - iii. Obtenção, organização e controle dos dados e informações da evolução das obras para alimentação de arquivo técnico e elaboração dos subsídios para o preparo dos relatórios periódicos de acompanhamento das obras dos Programas;
  - iv. Apoio técnico à COSANPA na coordenação, planejamento, fiscalização, supervisão, controle tecnológico e garantia da qualidade de todas as obras e serviços, inclusive relativos à redução e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

controle de perdas de água, indicando, quando possível, os meios mais eficientes e econômicos para sua realização nos prazos, custos e demais condições estabelecidas pela contratante.

c) Estudos e projetos:

i. Elaboração de estudos e projetos complementares, incluindo elaboração de relatórios técnicos (memorial descritivo do projeto; especificações técnicas de execução de obras e serviços; elaboração de relação de quantitativos de materiais, inclusive memória de cálculo; orçamento de execução de obras e serviços; cronograma físico e financeiro de execução de obras e serviços; avaliação ambiental).

ii. Apoio técnico na análise e acompanhamento de estudos e projetos complementares, observando o atendimento às diretrizes, procedimentos e normas de projetos, com especial ênfase aos critérios de projeto e padrões de apresentação de documentos e desenhos técnicos dos projetos e quanto à sua avaliação técnica, inclusive os referentes ao controle de qualidade;

iii. Programação, planejamento, controle do desenvolvimento dos projetos, inclusive constituição e operação de arquivo técnico dos projetos;

iv. Coordenação das interfaces do projeto entre as projetistas, considerando as interfaces internas de cada projeto, interfaces entre lotes de contratação semelhantes, visando a conciliação dos mesmos, e interfaces externas relativas aos outros contratados no âmbito dos programas;

v. Assessoria para aprovação de projetos.

d) Sistema de Gerenciamento Integrado – SGI: implantação de sistema gerenciamento para planejamento, acompanhamento e controle dos serviços contratados e previstos, principalmente junto à Caixa Econômica Federal – CEF, e outros agentes financiadores do PAC e do Ministério das Cidades do Governo Federal, que constituirá o Sistema de Informações da COSANPA, de forma a permitir, a qualquer tempo, a reconstituição dos contratos.

**3.RELAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS – CONTRATADOS E PREVISTOS – DOS PROGRAMAS DE INVESTIMENTO DA COSANPA:**

Relação dos Programas de Investimento a serem implantados pela COSANPA, inclusive os com os pleitos em andamento:

a) Execução de Obras e Serviços, Incluindo a Elaboração do Projeto Executivo, de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro de Águas Lindas, no Município de Ananindeua, no Estado do Pará;

b) Execução de Obras e Serviços, incluindo a Elaboração do Projeto Executivo e o Fornecimento de Materiais e Equipamentos, para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Moju, no Estado do Pará, incluindo Complementação dos Projetos;

c) Execução de Obras e Serviços, Incluindo a Elaboração do Projeto Executivo para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Setor Beija-Flor, no Município de Marituba, no Estado do Pará;

d) Execução de Obras e Serviços de Ampliação e Reforma da Estação de Tratamento e Estação Elevatória de Esgoto Sanitário da Bacia do UNA, na cidade de Belém;

e) Execução de Obras, Serviços, Fornecimento de Materiais e Equipamentos, para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Castanhal, Estado do Pará;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

- f) Revitalização e Modernização do Sistema Produtor Bolonha para produção de 6,4m<sup>3</sup>/s e Ampliação do Sistema de Reservação/Adução de Água de Ananindeua-Marituba;
- g) Execução de Obras e Serviços para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Breves, no Estado do Pará;
- h) Execução de Obras e Serviços, para a Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Marabá;
- i) Execução de Obras e Serviços, Incluindo a Elaboração do Projeto Executivo de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Marabá, no Estado do Pará;
- j) Execução de Obras e Serviços para Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Monte Alegre, no Estado do Pará;
- k) Execução de Obras e Serviços, incluindo a Elaboração do Projeto Executivo, de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Monte Alegre, no Estado do Pará;
- l) Execução de Obras e Serviços, incluindo o Fornecimento de Materiais e Equipamentos, para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Santarém, no Estado do Pará;
- m) Execução de Obras e Serviços, incluindo a Elaboração do Projeto Executivo e o Fornecimento de Materiais e Equipamentos, para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Sede do Município de Alenquer, Estado do Pará;
- n) Execução de Obras e Serviços de Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Oriximiná, Estado do Pará, incluindo a Readequação do Projeto Executivo;
- o) Execução de Obras e Serviços Complementares para Implantação do Sistema Abastecimento e Água de Alter do Chão.
- p) Sistema de Gerenciamento, incluindo fiscalização e análise de projeto de Redução e Controle de Perdas de Água nas Unidades de Negócio Norte e Sul de Belém- Locação de Ativos.

A relação de contratos acima descrita poderá sofrer alterações durante o período de vigência contratual, com a inclusão de novos contratos e/ou a exclusão de contratos inicialmente previstos, conforme necessidades e demandas da CONTRATANTE.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do prazo final contratual.

#### **5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA serão voltados para o gerenciamento de contratos dos Programas de Investimento da COSANPA, de tal forma que serão realizadas atividades de supervisão e fiscalização de obras, análise de projetos básicos e executivos existentes e/ou em desenvolvimento pelas empreiteiras e projetistas contratadas, análise de planilhas orçamentárias, elaboração e aprovação de replanejamento de obras, elaboração de relatórios e pareceres técnicos, elaboração de estudos e projetos complementares relativos a sistemas de





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme solicitações da CONTRATANTE, com a elaboração de relatórios mensais gerenciais de acompanhamento dos empreendimentos.

O suporte da CONTRATADA se dará com os recursos alocados e dimensionados conforme o volume de serviços do período, devendo ser prevista também a troca ou a adição de pessoal qualificado quando solicitado pela COSANPA, sempre que necessário para atender aos pedidos de trabalhos, serviços e treinamentos da Diretoria de Expansão e Tecnologia – DET, apontados por homem-hora aplicado em cada profissional solicitado e aprovado nos trabalhos previstos pela COSANPA.

A instalação das equipes poderá ser efetuada em áreas internas da COSANPA **(de acordo com a conveniência da administração)** e que serão definidas pela Diretoria de Expansão e Tecnologia – DET, em condições boas e acabadas para escritórios e instalação das coordenações propostas neste Termo de Referência. Esta cessão de área se dará a título de empréstimo, sem custos adicionais à CONTRATADA.

Todas as demais instalações complementares de telefonia, informática e divisórias móveis serão providenciadas e ficarão por conta da CONTRATADA.

A supervisão e fiscalização das obras será efetuado a partir dos canteiros de obras das empreiteiras, em áreas a serem negociadas pela gerenciadora com as mesmas. Poderá, ainda, a CONTRATADA, com aprovação prévia da COSANPA, locar imóvel para atender as obras de toda uma região, próxima às obras em execução.

**6. PRODUTOS PREVISTOS**

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios e documentos produzidos para registrar as atividades do gerenciamento conforme descrição abaixo:

- a) Os relatórios de andamento e acompanhamento deverão ser apresentados conforme periodicidade determinada pela CONTRATADA, sendo sua frequência mínima de 1 (um) por mês. Os relatórios de acompanhamento deverão ser apresentados em volumes rubricados e encadernados em tamanho A4, coloridos e encaminhados em mídia eletrônica.
- b) Os relatórios de supervisão e fiscalização de obras deverão ser apresentados em volumes rubricados pelo técnico de campo e pelo engenheiro de campo, responsáveis pelo acompanhamento da obra, e encadernados em tamanho A4, coloridos, bem como encaminhados em mídia eletrônica.
- c) Todos os acervos fotográficos e filmagens produzidos durante as diferentes etapas das obras, no trabalho de acompanhamento e fiscalização das mesmas, deverão ser encaminhados à COSANPA em mídia eletrônica. As fotos e imagens deverão ser identificadas por obra, com data (dia/mês/ano), local (cidade/estado) do trabalho executado na obra.

**7. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, na forma que segue:

- a) A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da COSANPA, até 15 dias (quinze) dias corridos após assinatura do contrato, e/ou da emissão da ordem de serviço, o cronograma inicial de todos os serviços definidos nestas especificações;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

- b) A CONTRATADA deverá elaborar, com base no cronograma, as programações mensais onde serão detalhadas as atividades a serem executadas nos meses seguintes;
- c) A CONTRATADA submeterá à aprovação da COSANPA a atualização do cronograma, que deverá ser elaborado de maneira a relatar o real andamento dos trabalhos conforme necessidade de alteração pela COSANPA.

**8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADO. O fiscal técnico deverá elaborar relatórios circunstanciados, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Na hipótese de a verificação a que se referem os parágrafos anteriores não serem procedidas dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o aceite da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da COSANPA:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- f) A COSANPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (arts. 172 a 175) e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

Cabe, ainda, à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos compatíveis com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

- e) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- f) Apresentar, à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer com obediência às presentes especificações, seus anexos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela COSANPA no curso das mesmas, bem como aos requisitos das normas da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS e demais leis e normas regulamentadoras aplicáveis.

A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços de gerenciamento, obedecendo a todos os requisitos especificados, inclusive, caso necessário, em acompanhamento de fiscal responsável designado pela COSANPA. Será, também, de sua integral responsabilidade, a mão-de-obra, equipamentos, atestados (quando for o caso), transportes diversos, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços.

A CONTRATADA deverá fazer visita de reconhecimento ao local das obras, assim como inteirar-se das condições climáticas da região, especialmente no que refere às chuvas.

De posse dessas informações, a CONTRATADA deverá fazer um plano de visita das obras de modo que possa atender aos prazos exigidos pela COSANPA. Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos, independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer, salvo situações de força maior que impeçam o acesso ou deslocamento até o local da obra, excluindo, assim, a responsabilidade da CONTRATADA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, o coordenador da CONTRATADA deverá entrar em contato com o responsável da COSANPA para, de comum acordo, definirem os planos de execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá, logo após assinatura do contrato, disponibilizar, no espaço definido pela COSANPA, os equipamentos e instalações necessários e em conformidade com estas especificações, de forma que o plano aprovado para execução dos serviços possa ser atendido.

A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceder a mobilização e instalações do escritório.

Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados, objeto desta especificação técnica, será de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus.

A CONTRATADA será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela coordenação dos serviços prestados.

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, nos termos do parágrafo único, art. 196 do RILC da COSANPA.

Havendo a subcontratação, deve ser observado o disposto nos arts. 185 a 197 do RILC da COSANPA.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A CONTRATADA poderá subcontratar a execução de partes do objeto contratual, sempre que haja consentimento prévio da CONTRATANTE que, posteriormente poderá, sem qualquer ônus, exigir a rescisão do subcontrato, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução do objeto contratual, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

**12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.

**13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará (GEP) após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta bancária mantida pela CONTRATADA, a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com as razões da devolução para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato reiniciada a partir da reapresentação.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos Boletins de Medição e Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo Gestor da Unidade de Negócio ou de serviço correspondente.

A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior à prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como das demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela CONTRATANTE.

O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-Financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos unitários.

As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, em conjunto com a Fiscalização da COSANPA, as quais corresponderão a cada etapa de serviço concluída de acordo com a planilha orçamentária.

Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

Da liberação dos recursos financeiros correspondentes à última medição (verificação e validação dos serviços prestados), ficarão retidos 5% (cinco por cento) do valor da mesma, condicionada a sua liberação após a apresentação dos seguintes documentos:

- A) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, referente ao contrato;
- B) Certificado de Regularidade com o FGTS, referente ao contrato;
- C) Termo de Recebimento Definitivo do serviço, expedido pela COSANPA.

**14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Funcional Programática **16.61102.8100-70000.6210-61 SANEAMENTO BÁSICO URBANO – PROGRAMA SANEAMENTO É VIDA, NATUREZA DAS DESPESAS 45.90.65 – FONTE 0101(GEP)**.

**15. VALOR DO CONTRATO**

O valor total estimado da presente contratação é sigiloso. Foi utilizado BDI sem desoneração de 26,36% (vinte seis vírgula trinta e seis por cento) para mão de obra, serviços e insumos e/ou não superior a 24,14% (vinte e quatro vírgula quatorze por cento) para fornecimento de materiais e equipamentos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

**16. GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a apresentar garantia no valor de 10% (dez por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do "Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado".

Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

**17. REAJUSTE DE PREÇO**

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da sua assinatura. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo INCC-DI - FGV, conforme fórmula abaixo:

$$R = Pi \times \frac{(Ii - I0)}{I0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do Reajustamento;

Pi = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

Ii = Índice Nacional da Construção Civil-INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG no 13º mês, contado da data da assinatura do contrato;

I0 = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG, referente ao mês da apresentação da proposta.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

**18. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - GESTOR**

Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado um membro da Administração como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens à Unidade de Serviços, Obras e Serviços - USOS, da Diretoria de Expansão e Tecnologia – DET da COSANPA, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sem justificativa aceita pela COSANPA, resguardados os procedimentos legais pertinentes e garantida à ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão.

Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa.

No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso.

A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

A CONTRATADA que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas acima e outras, no que couber.

É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**20. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

A licitação se dará através do modo de disputa fechado, com critério de julgamento melhor combinação de técnica e preço e o regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.

**21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

21.1. Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região da licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho.

21.2. A qualificação técnica da Licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:

a) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, será comprovada por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnico operacional da região onde os serviços foram executados, que comprovem que a licitante tenha executado, para órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são previstas abaixo:

- Gerenciamento ou apoio técnico a planos ou programas de infraestrutura;
- Supervisão ou fiscalização de obras de saneamento (abastecimento de água ou esgotamento sanitário);
- Elaboração de projetos básicos ou executivos de sistemas públicos de saneamento (abastecimento de água ou esgotamento sanitário).

b) Capacidade Técnico-Profissional constante de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado pelo Técnico Profissional indicado como responsável pela execução dos serviços, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

ou trabalhista entre a empresa licitante e o contratado, que poderá fazer parte do quadro permanente da empresa ou ser contratado especificamente para a execução do objeto licitado;

c) O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso de a licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência.

d) Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de complexidade dos serviços a serem contratados.

e) Apresentação de Atestado de Visita Técnica expedido pela COSANPA, comprovando a visita técnica da empresa licitante no local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, no mínimo, nos municípios relacionados na nota seguinte, e deverá ser previamente agendada junto à Secretaria da Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET, pelo telefone (91-3202-8445), com antecedência mínima de 72 horas, e será realizada até o dia 02/12/2019. A visita será monitorada por técnico designado pela COSANPA que acompanhará a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes.

**Nota: a visita técnica se faz necessária considerando o estágio das obras de maior relevância técnica e financeira, para que não haja descontinuidade na avaliação, medição e pagamento dos serviços realizados com base nos projetos executivos aprovados e andamento das obras relacionadas acima.**

**-BELÉM – ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) BOLONHA;**

**-SANTARÉM – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;**

**-BREVES - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.**

21.3. Declaração, em formulário único, do(s) responsável(is) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;

21.4. Declaração da Licitante de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA/PA, na forma da Lei 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da COSANPA. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços.

## **22. PROPOSTA TÉCNICA**

22.1. Conteúdo das propostas técnicas:

22.1.1 As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas sem emendas, omissões, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sem espaços em branco, editadas em computador em 02 (duas) vias, sendo uma em meio físico e a outra em meio magnético, através de CD ou DVD.

As propostas devem ser redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo representante legal da empresa, com numeração sequenciada.

As 02 (duas) vias devem ser apresentadas em um único envelope fechado e colado, endereçado à Comissão de Licitação, mencionando o número da licitação e contendo:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

**1. Conhecimento do Problema (40 pontos)**

Neste quesito deverá ser apresentado, de forma clara e objetiva, o conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, no que se refere às características das intervenções em sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da área de abrangência da proposta e suas particularidades, exigindo do Licitante a análise prévia das informações existentes, conforme listagem disponibilizada no Termo de Referência nº 10/2018 – USPA/DET – COSANPA (Anexo I), dividido em 3 subitens:

- I) Conhecimento dos estudos e projetos existentes e principais problemas a serem enfrentados na elaboração dos projetos e futura execução das obras, com propostas de solução (0 a 12 pontos);
- II) Conhecimento dos Programas de Investimentos da COSANPA e avaliação preliminar da situação dos sistemas existentes que serão objeto das intervenções através do Programa, com foco nas peculiaridades das áreas de intervenção onde ocorrerão os investimentos, seus componentes principais, limitações, abrangência e impacto ao meio ambiente (0 a 14 pontos);
- III) Informações e aspectos relevantes sobre os serviços de supervisão e apoio à fiscalização, demonstrando conhecimento das obras a serem implantadas ou em implantação, bem como possíveis dificuldades para sua execução (0 a 14 pontos).

**TABELA 1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA**

Itens	Aspectos e informações técnicas a serem analisadas	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E
I	Conhecimento dos estudos e projetos existentes e principais problemas a serem enfrentados na elaboração dos projetos e futura execução das obras, com propostas de solução.	0	3,0	6,0	9,0	12,0
II	Conhecimento dos Programas de Investimentos da COSANPA e avaliação preliminar da situação dos sistemas existentes que serão objeto das intervenções através do Programa, com foco nas peculiaridades das áreas de intervenção onde ocorrerão os investimentos, seus componentes principais, limitações, abrangência e impacto ao meio ambiente.	0	3,5	7,0	10,5	14,0



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

Itens	Aspectos e informações técnicas a serem analisadas	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E
III	Informações e aspectos relevantes sobre os serviços de supervisão e apoio à fiscalização, demonstrando conhecimento das obras a serem implantadas ou em implantação, bem como possíveis dificuldades para sua execução.	0	3,5	7,0	10,5	14,0
<b>Total Máximo de Pontos</b>		<b>40 Pontos</b>				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade; C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente.

**2. Plano de Trabalho e Metodologia (30 pontos)**

Neste quesito, a Licitante deverá apresentar uma descrição detalhada de todas as atividades que comporão os projetos a serem elaborados e suas interdependências, bem como da metodologia de execução de cada atividade de projeto, indicando os métodos de dimensionamento e de cálculo a serem empregados, os produtos (desenhos, relatórios, memórias de cálculo, etc.) a serem apresentados e, finalmente, o cronograma físico do projeto, compatível com o prazo previsto no Edital. Serão consideradas as pontuações para os seguintes aspectos:

- I) Compatibilidade do fluxograma com os serviços necessários à concepção do objeto contratual (0 a 6 pontos);
- II) Descrição metodológica das atividades em consonância com o Fluxograma de Atividades e compatível com os trabalhos a executar (0 a 10 pontos);
- III) Apresentação de cronograma físico para a execução dos trabalhos, compatível com o planejado na Especificação Técnica, bem como apresentação e descrição do Sistema de Gerenciamento Integrado - SGI a ser implantado para o planejamento e controle dos serviços previstos (0 a 10 pontos).
- IV) Descrição das instalações e demais recursos de equipamentos que a Licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de informática – hardware e software – que serão utilizados (0 a 4 pontos).

**TABELA 2. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA**

Itens	Aspectos e Informações a serem avaliadas	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

Itens	Aspectos e Informações a serem avaliadas	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E
I	Compatibilidade do fluxograma com os serviços necessários à concepção do objeto contratual	0	1,5	3,0	4,5	6,0
II	Descrição metodológica das atividades em consonância com o Fluxograma de Atividades e compatível com os trabalhos a executar	0	2,5	5,0	7,5	10,0
III	Apresentação de cronograma físico para a execução dos trabalhos, compatível com o planejado na Especificação Técnica, bem como apresentação e descrição do Sistema de Gerenciamento Integrado - SGI a ser implantado para o planejamento e controle dos serviços previstos	0	2,5	5,0	7,5	10,0
IV	Descrição das instalações e demais recursos de equipamentos que a Licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de informática – hardware e software – que serão utilizados	0	1,0	2,0	3,0	4,0
<b>Total Máximo de Pontos</b>		<b>30 Pontos</b>				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade; C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente.

A seguir estão especificados os parâmetros para a análise e pontuação dos itens 1 e 2:

A – Não Apresentou: Nesta qualificação, serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas nos itens I, II, III, IV, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 10/2018 – USPA/DET – COSANPA (Anexo I).

B – Baixa Aceitabilidade: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 10/2018 – USPA/DET – COSANPA (Anexo I) para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

C – Regular: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 10/2018 – USPA/DET – COSANPA (Anexo I)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços objeto desta licitação; em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

D – Adequada Parcialmente: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 10/2018 – USPA/DET – COSANPA (Anexo I) para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia de atuação, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

E – Adequada Plenamente: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas Termo de Referência nº 10/2018 – USPA/DET – COSANPA (Anexo I) para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, mesmo que não explícitas no Edital, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos para a execução dos serviços objeto desta Licitação, com proposições que assegurem estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais.

**3. Plano de Trabalho e Metodologia (30 pontos)**

**TABELA 3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E DA EQUIPE TÉCNICA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.**

Itens	Aspectos e Informações a serem avaliadas	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

Itens	Aspectos e Informações a serem avaliadas	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E
I	Qualificação técnica da licitante – experiência da empresa em serviços similares: incluindo, no mínimo, experiência na elaboração de projetos básicos ou executivos de sistemas públicos de saneamento (abastecimento de água ou esgotamento sanitário), experiência em gerenciamento ou apoio técnico a planos ou programas de infraestrutura e experiência em supervisão ou fiscalização de obras de saneamento (abastecimento de água ou esgotamento sanitário)	0	2,5	5,0	7,5	10,0
II	Qualificação técnica da licitante – sistema de gestão:					
	– ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade	0	-	-	-	1,0
	– ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental	0	-	-	-	0,5
	– OHSAS 18001 – Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional	0	-	-	-	0,5
III	Qualificação técnica da equipe: experiência de profissionais (Coordenador Geral, Coordenador de Obras e Planejamento) em serviços similares.	0	3,0	6,0	9,0	12,0
IV	Estrutura organizacional: arquitetura e desenho organizacional da empresa, com plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia, bem como o organograma da equipe, atribuições e cronograma de utilização técnico-Administrativa.	0	1,5	3,0	4,5	6,0
<b>Total Máximo de Pontos</b>		<b>30 Pontos</b>				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade; C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente

A qualificação técnica da licitante será avaliada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da proponente, considerando a experiência da empresa na prestação de serviços de elaboração de porte e complexidade compatíveis às dos serviços que se pretende executar; e mediante apresentação de certificados de sistemas de gestão em nome da proponente, emitidos por entidades certificadoras acreditadas.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

A qualificação técnica da equipe será avaliação mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT e respectivos atestados de capacidade técnica em nome dos profissionais, considerando a experiência dos profissionais na prestação de serviços de elaboração de porte e complexidade compatíveis às dos serviços que se pretende executar, sendo:

- **Coordenador Geral:** experiência em projetos de sistemas públicos de saneamento (abastecimento de água ou esgotamento sanitário), em gerenciamento ou apoio técnico a planos ou programas de infraestrutura e em supervisão ou fiscalização de obras de saneamento (abastecimento de água ou esgotamento sanitário);

- **Coordenador de Obras e Planejamento:** experiência em gerenciamento ou apoio técnico a programas ou obras de infraestrutura;

Deverá ser apresentada, ainda, a declaração formal de cada elemento da equipe técnica de nível superior, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto da presente licitação, bem como o vínculo obrigacional com a respectiva empresa, que poderá ser por contrato de prestação de serviço ou CTPS. A fim de evitar que um mesmo técnico participe por mais de uma empresa.

Apresentar, também, a comprovação de regularidade dos componentes da equipe técnica no Conselho de Classe correspondente.

A Licitante deverá apresentar declaração afirmando que não haverá substituições na equipe técnica, salvo por solicitação do COSANPA ou em casos de força maior, devendo, neste caso, submeter à prévia aprovação da COSANPA, apresentando o currículo profissional do substituto que pretenda incluir a equipe.

É vedada a apresentação de um mesmo profissional por mais de uma Licitante, fato este que desqualificará todas as Licitantes envolvidas.

Em relação à Qualificação Técnica da Licitante, o Item I terá valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; o Item II terá valores de 0 (zero) a 0,5 (zero vírgula cinco) pontos e de 0 (zero) a 1 (um) ponto), todos obedecendo a distribuição de pontos nos itens de "A" a "E" da Tabela 3, sendo que:

- Serão aceitos no máximo 04 (quatro) atestados distintos para a pontuação no Item I;
- Serão aceitos no máximo 03 (três) certificados distintos para a pontuação no Item II.

**A seguir estão especificados os parâmetros para a análise e pontuação dos itens:**

**Item I – Experiência da Empresa (atestados):**

A – **Não Apresentou:** Quando a licitante não apresentar nenhum documento que comprove a experiência da empresa na execução de serviços do objeto licitado sua pontuação será A, sendo igual a 0 (zero) pontos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

B – **Baixa Aceitabilidade:** Quando a licitante apresentar 01 (um) atestado que comprove a experiência da empresa quanto ao objeto licitado sua pontuação será B, sendo igual a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

C – **Regular:** Quando a licitante apresentar 02 (dois) atestados que comprovem a experiência da empresa quanto ao objeto licitado sua pontuação será C, sendo igual a 5 (cinco) pontos.

D – **Adequada Parcialmente:** Quando a licitante apresentar 03 (três) atestados que comprovem a experiência da empresa quanto ao objeto licitado sua pontuação será D, sendo igual a 7,5 (sete vírgula cinco) pontos.

E – **Adequada Plenamente:** Quando a licitante apresentar 04 (quatro) atestados que comprovem a experiência da empresa quanto ao objeto licitado sua pontuação será E, sendo igual a 10 (dez) pontos.

**Item II – Experiência da Empresa (certificados):**

A – **Não Apresentou:** Quando a licitante não apresentar nenhum documento, sua pontuação será A, sendo igual a 0 (zero) pontos.

E – **Adequada Plenamente:** Quando a licitante apresentar 03 (três) certificados válidos e distintos, sua pontuação total no item será E, sendo igual a 2 (dois) pontos.

Em relação à Qualificação Técnica da Equipe, o Item III terá valores de 0 (zero) a 12 (doze) pontos, obedecendo a atribuição de pontos dispostos nos itens de "A" a "E" da Tabela 3, sendo que serão aceitos no máximo 04 (quatro) atestados distintos para a pontuação individual dos profissionais da Equipe Técnica.

**A seguir estão especificados os parâmetros para a análise e pontuação:**

**Item III – Experiência da Equipe Técnica:**

A – **Não Apresentou:** Quando a licitante não apresentar nenhum documento que comprove a experiência da equipe técnica na execução de serviços do objeto licitado sua pontuação será A, sendo igual a 0 (zero) pontos.

B – **Baixa Aceitabilidade:** Quando a licitante apresentar 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência de cada um dos profissionais da equipe técnica quanto ao objeto licitado sua pontuação será B, sendo igual a 3,0 (três) pontos.

C – **Regular:** Quando a licitante apresentar 02 (duas) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprovem a experiência de cada um dos profissionais da equipe técnica quanto ao objeto licitado sua pontuação será C, sendo igual a 6 (seis) pontos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

**D – Adequada Parcialmente:** Quando a licitante apresentar 03 (três) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprovem a experiência de cada um dos profissionais da equipe técnica quanto ao objeto licitado sua pontuação será D, sendo igual a 9 (nove) pontos.

**E – Adequada Plenamente:** Quando a licitante apresentar 04 (quatro) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprovem a experiência de cada um dos profissionais da equipe técnica quanto ao objeto licitado sua pontuação será E, sendo igual a 12 (doze) pontos.

**Item IV – Estrutura Organizacional:**

Em relação à Estrutura Organizacional, o **Item IV** da Tabela 3 terá valores de 0 (zero) a 6 (seis) pontos. A seguir estão especificados os parâmetros para a análise e pontuação do **Item IV**:

**A – Não Apresentou:** Quando a licitante não apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa sua pontuação será igual a 0 (zero) pontos.

**B – Baixa Aceitabilidade:** Quando a licitante apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa, mas que não apresente 02 (duas) das informações mínimas requeridas (1 - plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia; 2 - organograma da equipe; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa), sua pontuação será igual a 1,5 (um vírgula cinco) pontos.

**C – Regular:** Quando a licitante apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa, mas que não apresente 01 (uma) das informações mínimas requeridas (1 - plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia; 2 - organograma da equipe; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa), sua pontuação será igual a 3 (três) pontos.

**D – Adequada Parcialmente:** Quando a licitante apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa contendo todas as informações mínimas requeridas (1 - plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa), sua pontuação será igual a 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos.

**E – Adequada Plenamente:** Quando a licitante apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa contendo, além de todas as informações mínimas requeridas (1 - plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia; 2 - organograma da equipe; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa), outras informações pertinentes e compatíveis relativas à estrutura organizacional a ser adotada para a execução do objeto contratual, sua pontuação será igual a 6 (seis) pontos.

Será considerado como não apresentado qualquer um dos itens relativos às informações mínimas requeridas (1 - plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

eficácia; 2 - organograma da equipe; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa) e outras informações pertinentes e compatíveis quando estas não estiverem em conformidade a Metodologia e Plano de Trabalho e com o Termo de Referência nº 008/2019-DET-USOS – COSANPA (Anexo I).

Na avaliação global das propostas devem ser obedecidas, sob pena de desclassificação, as notas mínimas constantes na tabela abaixo:

**QUADRO RESUMO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA:**

Componente	Nota máxima	Nota mínima
Conhecimento do Problema	40	20
Metodologia e Plano de Trabalho	30	15
Experiência da Empresa, Experiência da Equipe Técnica e Estrutura Organizacional	30	15
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>50</b>

Serão desclassificadas, ainda, as propostas que receberem nota 0 (zero) em qualquer um dos seus subitens.

A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer Licitante, esclarecimentos adicionais a documentos incluídos na Proposta Técnica, a serem fornecidos no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

**23. PROPOSTA COMERCIAL**

**23.1** . Conteúdo das propostas:

23.1.1As Propostas Comerciais deverão ser apresentadas sem emendas, omissões, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sem espaços em branco, editadas em computador em 02 (duas) vias, sendo uma em meio físico e a outra em meio magnético, através de CD ou DVD, contendo o arquivo PDF e o Excel. As propostas devem ser redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo representante legal da empresa, com numeração sequenciada. As 02 (duas) vias devem ser apresentadas em envelope fechado e colado, endereçado à Comissão de Licitação, mencionando o número da licitação e contendo:

1. A licitante deverá apresentar a planilha orçamentária acompanhada da composição analítica de Taxa de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, não superior a 26,36% (vinte seis vírgula trinta e seis por cento) para mão de obra, serviços e insumos e/ou não superior a 24,14% (vinte e quatro vírgula quatorze por cento) para fornecimento de materiais e equipamentos do valor global da proposta, ressaltando-se que não deverão ser computadas as alíquotas referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido, sob pena de desclassificação;
2. A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-Financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos parciais;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

3. Declaração de elaboração independente de proposta (modelo em anexo);
4. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);
- 23.1.2. As propostas serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

23.1.3 O preço total da proposta será ajustado pela COSANPA, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta, considerado para cálculos.

**23.2. Avaliação da Proposta Comercial**

23.2.1 Após todas as correções, a Comissão procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço, que será:

$$NPP = \frac{100 \times A}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço da Licitante

P = Valor do Preço proposto pela Licitante, e:

$$A = \frac{V_o + M}{2}$$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

Vo = Valor orçado pela COSANPA/PA

M = Média Aritmética das propostas válidas apresentadas pelas licitantes

**OBS.:** Para fins de pontuação, o maior quociente "NPP" terá seu valor atribuído a 100 (cem) e os demais terão seu valor calculado pela proporcionalidade ao valor máximo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo:

**NPP1** = 1,08 (nota encontrada no primeiro cálculo)

**NPP2** = 1,15 (nota encontrada no primeiro cálculo)

**NPP3** = 1,10 (nota encontrada no primeiro cálculo)

Nota atribuída ao maior quociente NPP2 = 100

Nota NPP1 calculada proporcionalmente a NPP2

1,08

**NPP1** = ----- X 100 = 93,91

1,15

Nota NPP3 calculada proporcionalmente a NPP2

1,10

**NPP3** = ----- X 100 = 95,65

1,15



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA**

**EDITAL**

23.2.2. Será verificada a efetividade das propostas promovendo-se desclassificações nos termos do art. 39 do RILC da COSANPA. Serão também desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

**24. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS**

O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = (7 \times NPT + 3 \times NPP) / 10$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final e que tiver atendido a todas as condições do presente Edital de Licitação.

**Belém, 24 de setembro de 2019**

**JOSÉ OTÁVIO FIGUEIREDO**

Eng.º Civil – CREA nº 1517989299

DE ACORDO:

**NAGIB CHARONE FILHO**

Diretor – Diretoria de Expansão e Tecnologia



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

**MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA**

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 ( quatorze) anos, condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ( ) sim ( ) não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]





COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À

Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau, entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS  
ANEXOS

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação das propostas técnicas e financeiras, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

**MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA**

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

## EDITAL

## ANEXO VII

## Matriz de Risco

Item	Tipo de Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
					COSANPA	Contratada
1	Levantamentos Preliminares/	Atraso no cronograma de execução e custo.	A contratada tem todo conhecimento do termo de Referência, dos estudos e Projetos, está apta a solucionar os problema.	A Contratada assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco.		x
2	Estudos de Concepção	Atraso no cronograma; Aumento dos custos	Análise cuidadosa do projeto antes de elaborar os ajustes necessários.	A Contratada assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco		x
3	Projeto Básico e Complementares	Atraso no cronograma; Aumento dos custos	Análise cuidadosa da concepção e prazo adequado para a Contratada elaborar o Projeto.	A Contratada assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco de corrente de erros na determinação dos quantitativos/ execução dos Projetos.		x
4	Projeto/ Análise e Avaliação	Atraso no início das obras; Atraso no cronograma/ etapas; Aumento dos custos.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada; Aplicação cuidadosa e tecnicamente adequada na análise e compatibilização dos Projetos (na fase das propostas e durante a vigência do contrato (elaboração dos Projetos Básico e Complementares).	A Contratada assumirá, integralmente e para todos os efeitos a responsabilidade e pela análise, bem como pelo exame de todos os documentos técnicos que lhe são concernentes. Não cabendo qualquer solicitação de revisão de remuneração		x



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

				devido à existência de “vícios ocultos”, diferenças de quantidades ou desconhecimento dos Projetos, no âmbito das intervenções realizadas desde a sua concepção.		
5	Modificação das especificações de serviços	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional)	Administração	x	
6	Falta ou Inexistência no Mercado de Equipamento Especificado.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional)	Administração		x
7	Erro de avaliação de Supervisor ou fiscal de obras.	Aumento no prazo e custos.	Exigir do executante o reparo do serviço.	Contratada	x	
8	Risco Ambiental / Licenças Ambientais	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	A administração tem o poder de notificar a Contratada e paralisar serviços.	Passivo físico por conta da Administração	x	
9	Risco Social	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	Programa sensibilização/envolvimento institucional com atores envolvidos; A Administração deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação	Administração	x	



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

			com as comunidades locais.			
10	<b>Responsabilidades Cíveis</b>	Aumento dos custos, Processo e Danos, Atrasos no projeto.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Contratada Seguradora.		x



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA

**MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA**, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- a. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e
- b. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]





COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO IX

CONTRATO Nº \_\_\_/ 2019 – COSANPA

**INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A  
EMPRESA.....**

**.....PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE  
ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS  
DE INVESTIMENTO DA COSANPA/PA, INCLUINDO  
SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE  
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SISTEMA  
DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, E  
CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA NAS UNIDADES DE  
NEGÓCIO NORTE E SUL DE BELÉM- LOCAÇÃO DE ATIVOS.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José Antonio De Angelis**, por seu Diretor Financeiro, Sr. **José Antonio Lima de Souza**, e por seu Diretor de Expansão e Tecnologia, Sr. **Nagib Charone Filho**, e a empresa..... Inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na ..... nº....., bairro....., cidade de....., estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu ....., Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... SSP/..., e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., tem entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente **do Edital de Licitação nº 011/2019 – COSANPA-PA (Modo de Disputa Fechado)**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Gerenciamento dos Programas de Investimento da COSANPA/PA, incluindo supervisão e apoio à



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

fiscalização de obras de sistema de abastecimento de água e de sistema de esgotamento sanitário do Estado do Pará, e Controle de Perdas de Água nas Unidades de Negócio Norte e Sul de Belém- Locação de Ativos, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no **Termo de Referência nº 008/2019-DET-USOS (Anexo I)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**.

a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;

b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **Termo de Referência nº 008/2019-DET-USOS (Anexo I)**, do **Edital de Licitação nº 011/2019 - COSANPA-PA (Modo de Disputa Fechado)**, ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**.

**4.1 - Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:**

a) - Manter os requisitos e as condições de habilitação fixados no processo de licitação;

b) - Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a COSANPA, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;

c) - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do contrato;

d) - Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor do Contrato ou de seus prepostos;

e) - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

f) - Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

g) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

h) É vedado a **CONTRATADA** a publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes das obras ou serviços executados ou em execução, sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**, sob pena das medidas legais cabíveis.

i) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

j) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

4.2 - Após a execução deste Contrato, apresentar à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado, devidamente atestada e visada pela Unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP completa, referente ao mês anterior à prestação do serviço, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipal, Estadual e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL:**

5.1. O presente contrato importa o valor global de R\$.....,(.....) incluindo a mão de obra, impostos, material, equipamentos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 - A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

**6.2** - As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, em conjunto com a Fiscalização da COSANPA e Gerenciamento, e ratificada pela Fiscalização da Caixa Econômica Federal, as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária.

**6.3** – O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará 0101 (GEP), após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato:

**6.4** - Os recursos para o pagamento serão do Governo do Estado do Pará, fonte 0101.

**6.5** - A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

**6.6** - Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

**6.7** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

**6.8** - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

**6.9** - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

**6.10** - Todos os serviços e/ou fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

**6.11** – No caso dos itens da Planilha em que constarem Fornecimento de equipamentos especiais o pagamento poderá ser da seguinte forma:

Havendo necessidade de aquisição pela CONTRATADA de equipamento especial que demande prazo superior a 90 (noventa) dias para fabricação e entrega e exigência pelo fornecedor de prévio pagamento parcelado, a COSANPA, após a liberação dos recursos pelas respectivas fontes pagadoras, antecipará para a CONTRATADA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

o valor integral das parcelas a serem pagas, mediante prévio oferecimento pela CONTRATADA de garantia idônea sob a forma de fiança bancária ou seguro-garantia em valor correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do pagamento a ser antecipado, que ficará retida até a aprovação definitiva pela COSANPA e entrega pela CONTRATADA dos termos de garantia do fornecedor;

As antecipações de pagamento respeitarão as etapas e percentuais especificados na proposta e Ordem de Compra (OC) apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela COSANPA, porém sempre haverá a retenção de 10 % do valor a ser medido e pago, para após a instalação, testes e aceitação pela COSANPA.

Ficará sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA, na condição de fiel depositário, todo equipamento especial adquirido para a execução do objeto contratual até sua instalação, efetiva entrega e recebimento definitivo pela COSANPA;

Todo equipamento especial adquirido pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual terá a contagem do prazo de garantia iniciada a partir de sua instalação e aceitação definitiva pela COSANPA, estendendo-se pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. A CONTRATADA deverá entregar à COSANPA o Certificado de Garantia do fornecedor do equipamento especial nos termos acima descritos.

A medição e posterior pagamento dos mesmos, só serão efetuadas após os seus assentamentos, instalações e/ou montagens.

**6.12** - Da liberação dos recursos financeiros correspondentes à última medição, ficará retido 5% (cinco por cento) do valor da mesma, condicionada a sua liberação após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- c) "As built" dos projetos executados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**7.1.** As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros FONTES DE RECURSOS/PROG. DE TRABALHO – Funcional Programática: 16.61102.8100-70000.6210-61 - Saneamento Básico Urbano, Programa SANEAMENTO É VIDA, Natureza das Despesas 45.90.65- Fonte 0101(GEP).



**EDITAL**

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze), meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo INCC-DI-FGV, conforme fórmula a seguir:

$$R = P_i \times \frac{I_i - I_0}{I_0} \text{ onde:}$$

$I_0$

R = Valor do Reajustamento;

$P_i$  = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

$I_i$  = Índice Nacional da Construção Civil–INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG no 13º mês, contados da data da assinatura do contrato;

$I_0$  = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG, referente ao mês da apresentação da proposta;

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1. O prazo total para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do prazo final contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:** são responsabilidades da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

**10.1. Responsabilidade da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de **05** (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

**10.2. Responsabilidade da CONTRATADA:**

- a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra e dos serviços pela **CONTRATANTE**.

**10.3.** A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de partes do objeto contratual, sempre que haja consentimento prévio da **CONTRATANTE** que, posteriormente, poderá sem qualquer ônus exigir a rescisão da subcontratada, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução do objeto contratual, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de nenhuma natureza com a **CONTRATANTE** e não poderá exceder a **30%** (trinta por cento) do valor deste Contrato. Mesmo havendo subcontratação, a **CONTRATADA** será a única responsável pela obra junto à **CONTRATANTE**.

**10.4.** Na hipótese de subcontratação, a empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as mesmas exigências de qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade jurídica e regularidade fiscal impostas a **CONTRATADA**.

**10.5.** A obrigação do contratado de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme inciso IX, do art. 126, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**11.2** - A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

**11.3** - A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

11.4 - No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

11.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

11.6 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

11.7 - A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

11.8 - A sanção prevista na alínea "a", do item 11.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas "b", "c" e "d", devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**

12.1 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

a) – De forma unilateral;

b) – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**;

c) – Por determinação judicial.

12.2 - Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Os atrasos injustificados da execução do objeto;

e) O paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

fiscalização do contrato;

- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1 - São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços:

13.2 - Obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

13.3 - Refazer às suas custas, quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

14.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pela Gestora da (DET/USOS), Engenheiro(a) \_\_\_\_\_ a quem compete a indicação do fiscal.

14.2. São competências do Gestor do Contrato:

- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- d) Identificar à necessidade de modificar ou adequar à forma de execução do objeto contratado;
- e). Atestar a plena execução do objeto contratado.
- f) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- g) Dar ciência ao Diretor de Expansão e Tecnologia da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

14.3. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

14.4. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através da gestora do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor da Unidade Técnica;
- b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela **CONTRATADA**;
- c) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS:**

15.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo VII Matriz de Riscos deste Edital, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a COSANPA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

15.1.1. Após a notificação, a COSANPA decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a COSANPA poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

15.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

15.1.3. O reconhecimento pela COSANPA dos eventos descritos no Anexo VII - Matriz de Riscos do Edital que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

15.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

**EDITAL**

15.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

15.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

15.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo VII – Matriz de Riscos serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

16. O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, atendendo às seguintes etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 dias** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

17.1. Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA

EDITAL

b) Na execução dos serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a **CONTRATADA**, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;

c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

d) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.

e) A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DO CONTRATO:**

18.1. Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

19.1. A empresa vencedora desta licitação antes da assinatura do contrato se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a **10% (dez por cento)** da contratação, conforme previsto no **art. 136 do RILC – COSANPA**, em qualquer das seguintes formas:

a) em dinheiro ou em título de dívida pública;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

19.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Cademeta de Poupança;

19.3. Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes;

19.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 011/2019-COSANPA-PA**

**EDITAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

**20.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:**

**20.1.** O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA:**

**21.1** Estando às partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/PA, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela **COMPANIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**

**JOSÉ ANTONIO DEANGELIS**

Presidente

**JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA**

Diretor Financeiro

**NAGIB CHARONE FILHO**

Diretor de Expansão e Tecnologia

Pela **CONTRATADA**.